



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/SUB-MP/2020

PROCESSO SEI Nº: 6055.2019/0000672-0

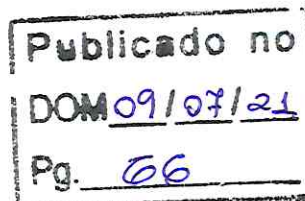
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/SUB-MP/2020

CONTRATANTE: PMSP – SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

CONTRATADA: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PINTURA E REPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PICHADAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSIGNAR A RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL NA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO E REAJUSTE, PARA FAZER CONSTAR SEUS ITENS REFERENTES AO REAJUSTE CONTRATUAL, ÍNDICE A SER APLICADO E PERIODICIDADE, CONFORME CONTIDO NO EDITAL.



Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Subprefeitura São Miguel, situada à Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza nº 76 - Vila Jacuí - SP, presente de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo – **Subprefeitura São Miguel**, CNPJ nº **05.535.758/0001-48**, neste ato, representada pelo Subprefeito **IVALDO DA SILVA**, portador da célula de identidade nº 13.721.559-9, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 056.741.268-79 e de outro a empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 60.109.576/0001-13, Fone: (011) 6909-7388, com sede à Rua Paranhos Pederneira nº 200, Vila Leonor - São Paulo, SP, CEP: 02078-030, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, **MARCELO BOAVENTURA POSSENTI – Sócio Diretor**, portador da cédula de identidade nº 17.733.869-6, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 181.649.578-60, por se acharem de comum acordo nos termos do **Despacho** exarado pelo Subprefeito **SEI 035785748 - publicado em DOC de 24/11/2020, página 61**, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e Lei 123/2006 alterada pela lei complementar 147/14 e respectiva Legislação Municipal, resolvem lavrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **AUTORIZADO** o Aditamento Contratual do Termo de Contrato 15/SUB.MP/2020, para **CONSIGNAR A RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL NA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO E REAJUSTE**, PARA FAZER CONSTAR SEUS ITENS REFERENTES AO REAJUSTE CONTRATUAL, ÍNDICE A SER APLICADO E PERIODICIDADE, CONFORME CONTIDO NO EDITAL, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor mensal de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

4.2 O valor total da presente contratação é de **R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a **nota de empenho nº 64.501**, no **valor de R\$ 121.500,00** (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais), onerando a **dotação orçamentária nº 63.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

4.5.1 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.6 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a **dotação nº 6300.6310.15.452.3022.2341.3390.3900.00** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

4.7 Os preços somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano, de acordo com o Decreto Municipal nº 57.580/2017.

4.8 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, e Portaria 142/2013/SF, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta de acordo com a Portaria 142/2013.

4.9 Obedecidas as disposições legais pertinentes, fica adotado como índice de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme disposto na Portaria 389/2017.

4.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato ora aditado. E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

São Paulo, 07 de julho de 2021


IVALDO DA SILVA
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL
CONTRATANTE


MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
Sócio Diretor

RG nº 17.733.869-6

CPF nº 181.649.578-60

MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 60.109.576/0001-13

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____